



Secretaria de
Auditoria

**PLANO ANUAL DE AÇÕES
COORDENADAS DE AUDITORIA**

2024

PLANO ANUAL DE AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA DE 2024

A Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça, em atenção à atribuição prevista no § 2º do art. 10 da Resolução CNJ n. 308/2020, elaborou este Plano Anual das Ações Coordenadas de Auditoria para o ano de 2024, a fim de ser submetido à análise e aprovação pela Comissão Permanente de Auditoria - CPA, nos termos dos incisos II e III do art. 14 do mesmo instrumento normativo.

A leitura do [Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria de 2023](#) permite verificar ter sido levado a efeito um procedimento robusto de classificação e seleção de objetos de auditoria, que culminou na escolha, pela CPA, da Política contra Assédio e Discriminação enquanto objeto a ser auditado no corrente exercício.

A etapa de classificação e seleção foi precedida da definição do universo de auditoria, fundamentada, por sua vez, nos macrodesafios da Estratégia Nacional para o Poder Judiciário (limitados aos de cunho administrativo e regulamentados por Resoluções do CNJ), e na sua intersecção com os objetos definidos para o Prêmio CNJ de Qualidade de 2022, da qual **resultaram 21 processos auditáveis**.

Depois da definição do universo auditável, procedeu-se à avaliação dos objetos, etapa na qual sobressaiu o modelo participativo de construção, contando com a adesão de 86% dos órgãos do Poder Judiciário na atividade de preencher os formulários elaborados para tal fase do planejamento.

Participando daquela etapa, estiveram tanto a Gestão quanto a Alta Administração dos tribunais e conselhos, e toda a orientação do processo de avaliação teve acompanhamento ativo das Unidades de Auditoria Interna integrantes do sistema Siaud-Jud.

Cabe ressaltar, ainda, que participaram da referida etapa de avaliação, por meio de respostas aos formulários, a CPA e a Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

O *ranking* final dos 21 processos auditáveis, conforme a Tabela 2 do Plano em questão, mostra a **Gestão da Inovação no Poder Judiciário** como primeiro processo auditável classificado, com 77,84% de nível de risco, política esta que foi instituída pela Resolução CNJ n. 395/2021.

Mas, em razão de a Política contra Assédio e Discriminação deter semelhante nível de risco (77,48%), regulamentação mais recente, relevância e, ainda, maior maturidade (instâncias, ferramentas e organização do trabalho bem estruturadas no

âmbito do Poder Judiciário), o processo então proposto foi o segundo colocado que, posteriormente, foi eleito pela Comissão Permanente de Auditoria para execução em 2023.

Eis a lista resultante:

Tabela 2 – Ranking dos Processos Auditáveis

	Processo Auditável	AA CPA	AA Pres	AA Tribunais	Aud. Interna	Gestão	Somatório
1º	Gestão da Inovação no Poder Judiciário	25,00%	17,50%	9,14%	5,00%	21,20%	77,84%
2º	Política contra Assédio e Discriminação	25,00%	17,50%	11,18%	5,00%	18,80%	77,48%
3º	Política de participação institucional feminina	25,00%	13,75%	10,48%	5,00%	21,14%	75,37%
4º	Gestão de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência	25,00%	13,75%	10,81%	5,00%	20,01%	74,57%
5º	Gestão da Informação, Pesquisa e Estatística	25,00%	17,50%	9,47%	5,00%	17,41%	74,38%
6º	Políticas de acesso à informação e de transparência	25,00%	16,25%	10,77%	5,00%	16,74%	73,76%
7º	Política de Priorização do Primeiro Grau*	25,00%	15,63%	9,77%	5,00%	18,30%	73,70%
8º	Gestão da Segurança	25,00%	17,50%	10,32%	5,00%	15,53%	73,35%
9º	Gerenciamento do Datajud	25,00%	17,50%	10,37%	5,00%	15,33%	73,20%
10º	Gestão da Estratégia	25,00%	17,50%	9,82%	5,00%	15,47%	72,79%
11º	Gestão de Acessibilidade Digital	25,00%	15,63%	9,95%	1,25%	20,83%	72,65%
12º	Gestão da Implementação da Justiça 4.0	25,00%	17,50%	9,76%	5,00%	15,14%	72,40%
13º	Aderência à Cooperação Judiciária Nacional	25,00%	13,75%	8,70%	5,00%	19,15%	71,60%
14º	Políticas de TIC e de proteção de dados	25,00%	15,63%	11,53%	3,75%	15,35%	71,25%
15º	Governança das contratações públicas no Judiciário	25,00%	13,75%	10,88%	5,00%	16,56%	71,18%
16º	Gestão de Processo Administrativo Disciplinar de servidores	21,25%	17,50%	9,91%	5,00%	16,72%	70,37%
17º	Gestão de procedimentos administrativos nos IRDRs e nos IACs*	25,00%	13,75%	8,32%	5,00%	17,02%	69,09%
18º	Gestão Socioambiental	22,50%	13,75%	9,80%	5,00%	17,83%	68,88%
19º	Política de Gastos	25,00%	13,75%	11,18%	2,50%	14,59%	67,03%
20º	Gestão da Memória e Gestão Documental	22,50%	15,63%	8,59%	2,50%	16,38%	65,59%
21º	Gestão de Ouvidorias	22,50%	13,75%	9,78%	5,00%	13,84%	64,87%

*Facultou-se à Presidência do CNJ não responder à temática, uma vez que não executa o processo, tendo ficado em branco. Para não enviesar o resultado, aplicou-se ao campo não respondido a média entre os demais valores encontrados no respectivo item do questionário (*Formulário 1.c*).

Como visto, apenas três temáticas atingiram percentual acima de 75% após a aplicação dos critérios de ponderação dos fatores de risco e de peso. O processo auditável

relacionado em terceiro lugar na lista, a **Política de Participação Institucional Feminina**, com 75,37% de risco nas avaliações, foi instituída pela Resolução CNJ n. 255/2018.

Convém trazer os seguintes pontos como subsídio à reflexão e final decisão:

1. Foi planejada a realização de apenas uma ação coordenada em 2023, tendo em vista os tribunais eleitorais estarem desenvolvendo duas ações concomitantes, por decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça em 10 de abril de 2022. No próximo exercício (2024), parte da Justiça Eleitoral (sete Tribunais Regionais Eleitorais) também desenvolverá duas ações de forma concomitante, incluída a Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Contra Assédio e Discriminação, conforme facultou a CPA. Assim, recomenda-se que, como resultado deste Plano, um só objeto seja selecionado para realização em 2024.
2. Não houve alteração nos macrodesafios propostos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 325/2020), nem mesmo em razão do advento da Resolução CNJ n. 463, de 06/06/2022.
3. As Políticas Judiciárias Nacionais porventura instituídas pelo CNJ no período, de caráter contínuo ou de vigência determinada, impulsionam, em conjunto com as demais, o desenvolvimento, pelos órgãos do Poder Judiciário de programas, projetos ou ações voltadas à efetivação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, de modo que o cerne desta tende a se manter ao longo de sua vigência, a despeito daquelas novas políticas.
4. A norma que instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023 (Portaria n. 82, de 31/03/2023) revela, no Capítulo II, que os eixos temáticos foram mantidos e os assuntos, em regra frutos de Resoluções deste Conselho, sofreram adições laterais em relação à Portaria n. 170/2022, com os seguintes requisitos novos: **Eixo Governança** - Capacitação de magistrados em direitos humanos, gênero, raça e etnia, de acordo com a Resolução CNJ n. 492/2023; **Eixo Produtividade** - conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de judicialização da saúde; **Eixo Dados e Tecnologia** - implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), em conformidade com a Recomendação CNJ n. 130/2022.

Pelos motivos alinhados, a Secretaria de Auditoria entendeu, inicialmente, que a **Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário** poderia ser contemplada neste momento, mas o Comitê de Governança e Coordenação do Siaud-Jud, em reunião do dia 15/08/2023, sugeriu que o nível de maturidade atual ainda não recomenda sua escolha como objeto de ação coordenada de auditoria em 2024.

Apesar de ter ganho projeção desde o último ano¹, especialmente com a ferramenta Renovajud, plataforma de colaboração que disponibiliza para consulta as

¹ Uma série de resultados concretos pode ser verificada na promoção do crescimento institucional e no aprimoramento da prestação dos serviços judiciários, tais como: i) a utilização de técnicas de *Design Sprint* desenvolvidas no Laboratório

iniciativas desenvolvidas em laboratórios de inovação das unidades de justiça do país, o tema da inovação não reuniria, na perspectiva dos membros do referido comitê, as melhores condições de institucionalização para ser auditado em 2024.

Por outro lado, o tema da **Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina** mereceu extenso diagnóstico em 2019, levantamento feito com o objetivo de identificar a atuação das mulheres no Poder Judiciário. Além disso, obteve maior relevo com a criação do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, responsável pela elaboração de estudos, análise de cenários, diálogo com os tribunais e proposições concretas para a ampliação da representação feminina (Resolução CNJ n. 492/2023). Portanto, é uma temática que mobiliza as ações, interesses e esforços dos servidores e gestores dos diversos segmentos do Poder Judiciário.

Por fim, cabe mencionar que os membros do Comitê de Governança e Coordenação do Siaud-Jud debateram o período de realização da próxima ação coordenada, e definiram que esta deve ser realizada no período entre 1º de abril a 31 de julho de 2024, o que atende ao segmento da Justiça Eleitoral, que estará com equipes empenhadas na realização das eleições no segundo semestre, e aos segmentos de Justiça que precisam iniciar a auditoria financeira a partir de julho, sendo que os três primeiros meses do ano também são dedicados à auditoria financeira.

Ante o exposto, sugere-se que este Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria de 2024 seja submetido à Comissão Permanente de Auditoria – CPA, para aprovação, e para, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 14, inciso II, da Resolução CNJ n. 308/2020, decidir sobre o próximo tema a ser contemplado em sede de Ação Coordenada de Auditoria.

Evandro Silva Gomes

Chefe da Seção de Orientação Técnica e Suporte ao Sistema de Auditoria Interna

de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do CNJ para efetivar outra política judiciária – a de Atenção a Pessoas em Situação de Rua; ii) o JusClima 2030, que é um projeto colaborativo ancorado pelo Laboratório de Inovação da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (InovaTchê); iii) a Cartilha Visual de Termos Usados na Justiça Federal, fruto da cooperação técnica entre o Laboratório de Inovação e Criatividade (LINC), da Seção Judiciária do Paraná, e o Laboratório de Inovação IluMinas, da Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6); e iv) o Ideias, que desenvolveu o II Encontro Nacional de Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário (FestLabs 2022), parceria entre o Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ideias TJPE) e a Escola Judicial de Pernambuco (Esmape). No CNJ, estão em desenvolvimento duas pesquisas para mapear o cenário de inovação no Poder Judiciário e avaliar a percepção e o envolvimento de servidores e servidoras, colaboradores e colaboradoras e magistrados e magistradas com o tema. Os levantamentos fornecerão subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Inovação.

De acordo com o Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria 2024.

Andrea Sobral de Barros

Coordenadora de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário